

()

()

()
()

 \bigcirc

()

 $(\overline{})$

 $\langle \cdot \rangle$

() ()

 $(\tilde{})$

()

()

()

()

()

()

()

 $(\)$

()

()

()

()

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 159/92

SÚMULA: Declara e Reconhece de Utilidade Pari de Municipal, Entidade Civil, sem fins des de tivos e, estabelece outras providências

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paradis de conformidade com a Lei Orgânica do Município (art. 69, inciso de e, torma público que a Câmara Municipal aprovou e ele sancione e e quinte Lei:

Art. 12. O Clube de Mães "ESPERANÇA", com Sede e Foro em Vala Santo Antonio, nesta cidade, inscrito no CGCMF Nº 78.682.879/0001.
96, fundado em 19/06/1991, é uma Sociedade Civil sem fins lucrata vos, política-partidária e religiosa, com prazo indeterminado de lu ração, registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob nº 334, página 13, do Lº A-2, do dia 06/07/1992, com publicação no Diério Jeficial do dia 01/06/1992, página 70, fica declarada e reconhecido como Entidade Civil de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei.

Art. 2º. Fica o Clube de Mães ESPERANÇA, habilitado a receber in centivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidada com o preceituado no artigo 202 da Lei Orgânica do Município e, no recetante da Legislação em vigor.

Art. 39. Os direitos assegurados através deste dispositivo de de gal, serão mantidos enquanto e durante o tempo em que a Entidade estiver realizando as atividades constantes do seu Estatuto, ceres sando-se no exato momento em que houver qualquer alteração estatutária que desvirtue o fim para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, no vo gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Prejem 14 de outubro de 1992.

LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal